



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 502 , DE 01 DE JULHO DE 1983.

EMENTA: Promove a desafetação de Bem do Domínio Público, para em seguida doá-lo à Mitra Diocesana de Duque de Caxias.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a desafetação do uso comum do povo a Praça situada no Parque Boavista I, 1º Distrito deste Município, com as seguintes características: 20,50m de frente para a Rua Tenreiro Aranha, 9,15m em curva de concordância com a Rua Francisco Alves, 39,00m de frente para a Rua Francisco Alves, 9,75m em concordância com a Rua Moraes e Silva, 31,00m de frente para a Rua Moraes e Silva e 51,00m na divisa do loteamento "Parque Beira Mar", com uma área total de 1.613,00 m².

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar à Mitra Diocesana de Duque de Caxias a área descrita no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 01 de Julho de 1983.


HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA

Prefeito Municipal